

## **PROJETO DE LEI Nº 7.735, DE 2014**

**(Do Poder Executivo)**

*Regulamenta o inciso II do § 1º e o § 4º do art. 225 da Constituição; os arts. 1, 8, "j", 10, "c", 15 e 16, §§ 3 e 4 da Convenção sobre Diversidade Biológica, promulgada pelo Decreto nº 2.519, de 16 de março de 1998; dispõe sobre o acesso ao patrimônio genético; sobre a proteção e o acesso ao conhecimento tradicional associado; sobre a repartição de benefícios para conservação e uso sustentável da biodiversidade; e dá outras providências.*

**EMENDA**

**Nº , de 2014**

Dê-se a seguinte redação ao inciso XIII do artigo 34 do Projeto de Lei:

XIII - desenvolvimento e manutenção dos diversos sistemas de cultivo que favoreçam o uso sustentável do patrimônio genético, **promovendo a conservação on farm;**

## **JUSTIFICAÇÃO**

A modalidade de conservação da biodiversidade agrícola *on farm* permite valorizar os conhecimentos e práticas indígenas e tradicionais, desenvolvidos nos contextos dos sistemas agrícolas locais, estando entre as prioridades de conservação da biodiversidade previstas no TIRFAA, sendo contemplada como parte dos direitos dos agricultores.

**Sala das Sessões, em de de 2014.**

**Deputado Renato Simões**

**PT/SP**